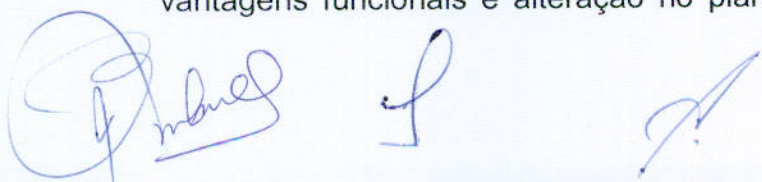


ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI 101 DE 04.05.2000 – DISPONDO SOBRE A TRANSPARÊNCIA DA LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2010.

Aos 20 dias do mês de março de 2009 no CEGEP – Centro Guaçuano de Ensino Profissionalizante “Mario Covas” – Mogi Guaçu-SP, com a presença de Secretários Municipais, Servidores e populares, realizou-se a Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2010. Estavam presentes o Senhor Ivan Carlos Pinheiro, Secretário Municipal da Fazenda, o Senhor Márcio Donizete Lopes Peres, respondendo pela Secretaria de Administração, o Senhor Marcos Gabriel Mesquita, Secretário Municipal de Obras e Viação e representantes das demais Secretarias e Autarquias Municipais.

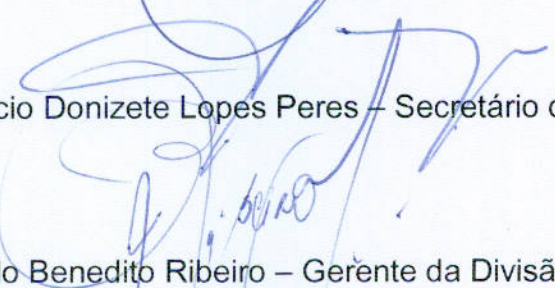
Procedendo ao início dos trabalhos, foi dada a palavra ao Senhor Ivan Carlos Pinheiro, na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda, que elucidou o objetivo da audiência: obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos conhecimentos que norteiam a Lei das Diretrizes Orçamentárias e estabelece meios para, elaboração, evolução e metodologia, das estimativas das receitas para o exercício de 2010, bem como a previsão das despesas em valores correntes, e resultado primário, onde o equilíbrio entre as contas públicas deve ser o alvo da proposta apresentada. O Senhor Secretário da Fazenda iniciou sua explanação de forma didática informando aos presentes o mecanismo da LDO. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária. Esclareceu ainda que é feita a repartição do orçamento em percentual para cada área de atuação do Município: percentual para saúde, para educação, entre outros; estabelece a porcentagem que o Executivo terá no orçamento para abertura de créditos suplementares por decreto, define as condições para contratação de operação de crédito por antecipação de receita e faz a indicação de modificações na política de pessoal: criação e provimento de cargos e empregos públicos, concessão de vantagens funcionais e alteração no plano de cargos e salários. Esses precisam de



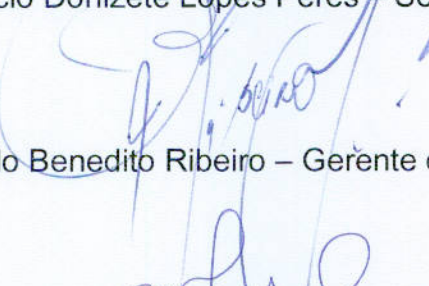
autorização na LDO. Ao final da explanação foi aberto aos participantes perguntas pertinente ao tema apresentado. Nada foi questionado, encerrou-se a audiência, que vai assinada pelo Senhor Ivan Carlos Pinheiro, Secretário Municipal da Fazenda, que presidiu a presente audiência, pelo Secretário da Administração, o Senhor Marcio Donizete Lopes Peres e Senhor Paulo Benedito Ribeiro, Gerente da Divisão de Finanças, que também responde como Contador da Prefeitura Municipal. Assina também Maria de Lourdes Busato Serra, Chefe de Serviço que redigiu a presente ata.



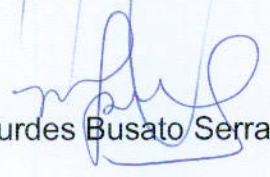
Ivan Carlos Pinheiro – Secretário Municipal da Fazenda



Marcio Donizete Lopes Peres – Secretário da Administração



Paulo Benedito Ribeiro – Gerente da Divisão de Finanças



Maria de Lourdes Busato Serra – Chefe de Serviço